



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N°: 013/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA VALADARES

OBJETO: Locação de imóvel.

LICITAÇÃO: Dispensa n.º 012/2017 – Processo Administrativo n.º 013/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, n.º 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, n.º 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e **JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA VALADARES**, inscrita no CPF n.º 048.732.986-44, portadora do RG n.º MG-14.587.187, residente e domiciliada na Rua do Bomfim, 290 CO, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa n.º 012/2017, conforme consta do Processo Administrativo n.º 013/2017, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua do Bomfim, 290-A, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, para funcionamento de lava a jato para atender a municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal N.º 10.520, de 17.07.2002.

Joana Rodrigues de Almeida Valadares

Sébastião Expedito Quintão de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fazem parte das obrigações do **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.

7.2 Fazem parte das obrigações do **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 02 de janeiro de 2017.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

Joana Rodrigues de Almeida Valadares
JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA VALADARES

Testemunhas:

Adriana de Souza Ferreira
CPF: 042997436-10

Testemunhas:

Lucimária Ferreira da Silva
CPF: 065494616-77